



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2018, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM - E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL - EMBRAPA.

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, inscrita no CNPJ sob o nº 09.236.665/0001-77, com sede na Travessa Antônio Baena, 1113, Marco, Belém - Pará, CEP 66.093-082, doravante denominada simplesmente **SUDAM**, neste ato representada pelo Diretor de Planejamento, o Sr. **ANDRE CARVALHO DE AZEVEDO CARIOCA**, portador da Carteira de Identidade nº 101365623-4, Ministério da Defesa e do CPF/MF nº 905.206.457-15, residente e domiciliado na Travessa Almirante Wandenkolk, 159, apartamento 1507, Umarizal, Belém – Pará, CEP 66055-045, e a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA ORIENTAL**, sediada na Trav. Doutor Enéas Pinheiro, S/N, Marco, Belém-Pará, CEP 66095-903, doravante denominada Unidade Descentralizada, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Chefe geral **ADRIANO VENTURIERI**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 236.980.632-04, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO** de acordo com o Processo sei Nº 59004.001411/2018-62, referente ao Projeto "Transferência de tecnologias sustentáveis para restauração de APP's e RL's das nascentes que compõem a bacia hidrográfica do rio Marapanim, região de integração do Guamá, PA", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo prorrogação da vigência do projeto Transferência de tecnologias sustentáveis para restauração de APP's e RL's das nascentes que compõem a bacia hidrográfica do rio Marapanim, região de integração do Guamá, PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Prorrogação de 18 (dezoito) meses na vigência do Projeto, em decorrência da pandemia ocasionada pela COVID-19 e resoluções internas da Embrapa Amazônia Oriental que dificultaram a realização de cursos presenciais, devendo o Termo Aditivo ter vigência de 10/07/2021 a 31/12/2022, conforme objetivo, justificativa e encaminhamento constante no Processo nº 59004.001411/2018-62.

CLAUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento dispensa a publicação no Diário Oficial da União, tendo como fundamento legal o item VIII do Art.7º da Resolução nº 201, de 25 de setembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas do Termo de Execução Descentralizada nº 02/2018 – SUDAM/Embrapa, naquilo que não colidirem com os termos desse instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO VENTURIERI, Usuário Externo**, em 02/06/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 08/06/2021, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0345366** e o código CRC **C7991C19**.